

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 1951

Osindo N. Camargo

Prefeito Municipal

Osorio de Souza Pinheiro

Secretário

Lei n.º 21 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promulgar por Escritura Pública, com os respectivos proprietários, dois lotes urbanos atingidos pela Praça Cristo Redentor, bem assim os lotes de propriedade particular abrangidos por ruas da cidade, com a modificação da Planta do Quadro Urbano.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 24 de agosto de 1951.

Osindo N. Camargo

Prefeito Municipal

Osorio de Souza Pinheiro

Secretário

Lei n.º 22 \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

Lei:

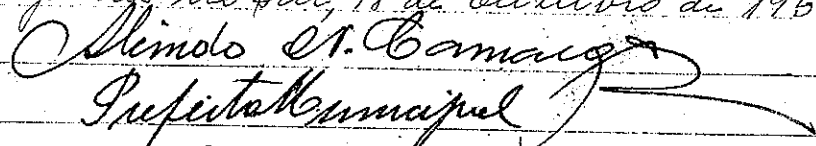
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a escala de Padrões de Funcionários

tos do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, obedecendo o seguinte critério:

Art. 1º - Padrão A. para ler. f.	260,00
Padrão B. para ler. f.	300,00
Padrão C. para ler. f.	340,00
Padrão D. para ler. f.	360,00
Padrão E. para ler. f.	400,00
Padrão F. para ler. f.	450,00
Padrão G. para ler. f.	500,00
Padrão H. para ler. f.	550,00
Padrão I. para ler. f.	600,00
Padrão J. para ler. f.	650,00
Padrão K. para ler. f.	700,00
Padrão L. para ler. f.	800,00
Padrão M. para ler. f.	850,00
Padrão N. para ler. f.	900,00
Padrão O. para ler. f.	1.000,00
Padrão P. para ler. f.	1.050,00
Padrão Q. para ler. f.	1.150,00
Padrão R. para ler. f.	1.250,00
Padrão S. para ler. f.	1.350,00
Padrão T. para ler. f.	1.450,00
Padrão U. para ler. f.	1.550,00
Padrão V. para ler. f.	1.600,00
Padrão W. para ler. f.	1.700,00
Padrão X. para ler. f.	1.800,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saranjeiras, do Sul, 18 de outubro de 1951.

  
 Nildo St. Camargo  
 Prefeito Municipal  
 Assinatura  
 Secretário